

ANAIS DO I COLÓQUIO DO LAHES

Juiz de Fora, 13 a 16 de junho de 2005

A Subida do Monte Purgatório:

Estudo da experiência de presos políticos na Penitenciária Regional de Linhares*

Flávia Maria Franchini Ribeiro
Mestranda – UFJF

O golpe militar está associado à escalada de terror na repressão às forças que lhe eram contrárias. Se por um lado, parte da sociedade costuma recordar o período com certa nostalgia, amparados numa suposta garantia de ordem e progresso, sendo esta uma ideologia utilizada pelo regime como justificativa para suas ações repressivas,¹ por outro, uma produção memorialística de ex-presos políticos construiu um rico material para a denúncia da responsabilidade do Estado militar na tortura e, até mesmo, assassinato de militantes de esquerda.

De fato, os membros dos grupos de esquerda, derrotados pelo sistema repressivo, são vitoriosos na construção da versão dos fatos relativos às barbaridades cometidas nos cárceres da ditadura militar, principalmente após o processo desencadeado pela publicação do Ato Institucional nº 5. Assim, para os militares o “vencido tornou-se o dono da história”. Assim, se os militares sufocaram a luta armada, perderam na luta pela versão relativa à ação da polícia política, “foram derrotados na luta pela memória histórica do período”².

As publicações, memórias de presos, que narram o período da prisão referem-se especialmente à fase em que estes ficaram submetidos às torturas. Segundo Jacob Gorender, existiam dois tipos de prisões políticas, onde o “primeiro era o das instituições de interrogatório e formalização dos processos da fase policial (...), /o/ segundo tipo abrangia as instituições de reclusão onde os detentos aguardavam julgamento ou cumpriam pena”.³

* Pesquisa desenvolvida com o objetivo de qualificação no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com área de concentração em “História, cultura e poder”, pela graduada em História pela UFJF,.

¹ Sobre o assunto ver: FICO, Carlos. *A ditadura militar mostra a sua cara: imagens e memórias do período (1964-1985)*. Disponível na Internet <www.history.umd.edu/HistoryCenter/2004-05/conf/Brazil64/papers/cficoport.pdf>. Acesso em 25/05/2005.

² D'ARAUJO, Maria Celina. *Os anos de chumbo: A memória militar sobre a repressão*. SP: R. Dumará, 1994, p. 13.

³ GORENDER, Jacob. *Combate nas Trevas: das ilusões perdidas à luta armada*. São Paulo: Ática, 1987, p. 250.

A definição é utilizada, em *Combate nas Trevas*, para narrar a sua própria experiência enquanto preso no DEOPS e no Presídio Tiradentes. Embora ela deve ser utilizada com cautela, segundo alerta do próprio autor, devido à sua relatividade, é possível afirmar que este tipo de abordagem é recorrente em variados relatos de presos políticos que vivenciaram a experiência nos dois tipos de carceragem.

A diferença entre os dois tipos de instituição está relacionada ao tipo de processo que se desenrola, desde a detenção de indivíduos considerados subversivos pelo regime, até a instauração do processo nas Auditorias Militares. Dessa forma, a vulnerabilidade do preso político diante do aparelho repressivo militar foi determinante na construção da memorialística disponível, em detrimento da outra fase, considerada a de reclusão.

No entanto, o desenrolar dos acontecimentos que implicaram no posterior reconhecimento pelo Estado das torturas cometidas pelo regime militar, e o resarcimento às vítimas, foi desencadeado no interior das próprias instituições de reclusão. Através do contato com advogados, grupos de luta pelos direitos humanos e familiares dos detidos, informações foram transmitidas oralmente, ou por documentos, denunciando não somente a existência de presos políticos no País, como também torturas e mortes nos cárceres brasileiros.

Em Juiz de Fora (MG), sede da 4^a Circunscrição Judiciária Militar no período, localizava-se uma destas instituições utilizadas pelo sistema com a finalidade de reclusão, a Penitenciária Regional Edson Cavalieri ou, Linhares, como ficou conhecida entre os presos. O local abrigou um enorme contingente de presos políticos que responderam à Justiça Militar na IV Região.

Nosso objetivo é apresentar os levantamentos preliminares da pesquisa que desenvolvemos sobre este tema. Para isso, trabalharemos alguns elementos para a compreensão das causas e consequências de uma instituição como Linhares no contexto do regime militar, através da exposição do desenvolvimento do aparelho repressivo e de sua abordagem nas memórias dos presos políticos.

A REPRESSÃO CONTRA O INIMIGO INTERNO

Maria Helena Moreira Alves caracteriza o período da ditadura militar como o de implantação definitiva da Doutrina de Segurança Nacional. Esta se constitui como “(...) um corpo orgânico de pensamento que inclui uma teoria de guerra, uma teoria de revolução e

subversão interna, (...) tendo sido utilizada para justificar a imposição de um sistema de controle e dominação".⁴

Os militares agiram sob a inspiração de uma “*utopia autoritária*” que via a possibilidade do desenvolvimento nacional a partir da eliminação de fatores que impediam este progresso. Entre os entraves ao crescimento de uma nação forte, na concepção militar, estavam a ameaça comunista e a subversão. Segundo o historiador Carlos Fico, para os militares seria necessária uma “*operação limpeza*”, até mesmo eliminando a ameaça, ou a aplicação de um projeto que purificasse as deficiências da sociedade em todos os níveis.⁵ Este ufanismo moralizador estará presente na intervenção militar em diversos setores da sociedade, por exemplo, a punição repressiva aos “*espoliadores do povo*”.⁶

Figuras expressivas na política nacional e, relacionadas aos movimentos considerados subversivos, foram imediatamente reprimidas pelo governo militar, a partir do deslocamento das tropas em direção ao Rio de Janeiro. A coerção atingiria primeiro setores da esquerda. Durante o deslocamento das tropas comandadas pelo general Olímpio de Mourão Filho da IV Região Militar em direção ao Rio de Janeiro, aconteceram prisões. Em Juiz de Fora, no dia 31 de março de 1964 pela manhã, foram detidos vários suspeitos de subversão, como o sindicalista José Villani⁷ e, o ex-integrante do PCB, o barbeiro Milton Fernandes.⁸

Com efeito, segundo Geraldo Cantarino, documentos da embaixada britânica revelam que já eram mais de 3 mil presos políticos em abril de 1964 nos cárceres brasileiros.⁹ Com o tempo, a repressão atuaria contra liberais e até mesmo “*contra as próprias lideranças conservadoras que pretendiam sustentar projetos pessoais e políticos independentes*”.¹⁰ No entanto, após as primeiras punições, diminui a quantidade de ações.¹¹ De fato, nos primeiros quatro anos que se seguiram ao Golpe predominou um tipo de violência mais contida.¹²

Ainda nos primeiros anos do regime militar foi criado o SNI – Serviço Nacional de Informações que se desenvolveu ao longo do período transformando-se num sofisticada

⁴ ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil* (1964 - 1984). Petrópolis: Vozes, 1984, p. 26.

⁵ FICO, C. *A ditadura militar mostra a sua cara: imagens e memórias do período (1964-1985)*, Op. Cit, p. 08-09.

⁶ SUNAB vai dar Justiça Militar a espoliadores do povo. *Diário Mercantil*, 15/02/1966, s/n. página. Setor de Memória – Biblioteca Municipal Murilo Mendes/JF (SM-BMMM/JF).

⁷ MUANIS, Geraldo. “Nos interrogatórios, a bandeira vermelha e até o curso de inglês”, *Tribuna de Minas*, 04/04/1984, Série Especial 64 -20 anos depois, p. 08.

⁸ Idem. “O comunismo: ameaça ou vítima em 1964?”, *Tribuna de Minas*, 31/03/84, Série Especial 64 – 20 anos depois, p. 08.

⁹ Cf. documento da embaixada britânica no Brasil ao Foreign Office (8 de abril de 1964) n. 371/173762 - AB1015/57. In: CANTARINO, Geraldo. 1964 - A Revolução para inglês ver. RJ: Mauad, 1999. P. 109.

¹⁰ GASPARI, Elio. *A Ditadura Escancarada*. SP: Companhia das Letras, 2002, p.226.

¹¹ FICO, Carlos. *Como eles agiam: Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. RJ: Record, 2001, p. 18.

¹² CARVALHO, Luis Maklouf & SERRA, Cristina. Anos de Terror: A repressão política no Brasil (1964 a 1976). In: *RETRATO do Brasil*. SP: Ed. Política, 1984. p. 193.

comunidade de informações.¹³ Houve investimento nos centros de informação das três forças militares, ou seja, o CIE (Exército), o CISA (Aeronáutica) e o CENIMAR (Marinha). O objetivo dessas estruturas era o combate ao chamado “*inimigo interno*”.¹⁴

Porém, até 1968, o processo não vinha sendo considerado satisfatório por setores militares de linha dura. Estes, contrariados com determinações como a necessidade de comunicar as prisões ao auditor militar, acreditavam que os resultados obtidos pelos inquéritos eram inexpressivos para os objetivos da Revolução militar, apesar da “(...) *deformação da Justiça brasileira, imposta por sucessivos atos institucionais e restante legislação repressiva (...)*”.¹⁵

De fato, a linha-dura do regime militar teve seus anseios atendidos com o advento do Ato Institucional de 13 de dezembro de 1968. “*Era a ditadura sem disfarces.*”.¹⁶ Com o AI-5, o Congresso e várias sedes do poder legislativo estadual e municipal foram colocadas em recesso. Pessoas acusadas de infrações prescritas, segundo a Lei de Segurança Nacional, perderam o direito ao *habeas-corpus*. O AI-5 representaria, ainda, a oficialização do terrorismo de Estado, praticado no interior da instituição militar.¹⁷

A sofisticação do sistema repressivo culmina na criação dos Centros de Operações de Defesa Interna (CODIs) compostos por representantes das forças militares, da polícia e do próprio governo “*sob o comando do chefe do Estado Maior do comandante de cada um dos exércitos*” que tinha a função de planejar, controlar e executar medidas de defesa interna em ligação com todos os órgãos de segurança. E com a criação dos Destacamentos de Operações de Informações (DOIs) cuja equipe especializada em operações estava subordinada aos CODIs e funcionava como o “*braço armado da Inquisição*”, segundo expressão do general Fiúza de Castro¹⁸. Ambos os órgãos estavam subordinados ao Exército.

Em 1969, a Doutrina de Segurança Nacional tem o seu auge operacional com a criação da Oban (desenvolvida em São Paulo), fruto de anos de discussão nos órgãos militares. A Oban funcionava como centralizadora das ações repressivas do Estado,¹⁹ num misto de entidade policial e militar, com recursos oficiais e de empresários.

¹³ Sobre o assunto ver: FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Op. Cit., p. 21.

¹⁴ CARVALHO, L. M. & SERRA, C.. Op. Cit., p. 194.

¹⁵ FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Op. Cit., p. 112-113.

¹⁶ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. Petrópolis: Vozes, 1985, p. 62.

¹⁷ GORENDER, Jacob. Op. Cit., p. 162-165.

¹⁸ D'ARAÚJO, Maria Celina. Op. Cit., p. 17 e 18.

¹⁹ CARVALHO, L.M & SERRA, C. Op.Cit., p. 195.

A FORMA COMO ERAM EXECUTADAS AS PRISÕES

Os presos da ditadura militar eram enquadrados como criminosos contra a Segurança Nacional. A Lei de Segurança Nacional sofreria transformações para se adaptar à escalada repressiva, embora seus aspectos transcendessem qualquer possibilidade de punição legal visto que, com o objetivo de resguardar o sistema, prevaleceu sobre todas as leis, inclusive a Constituição Federal, adquirindo um caráter “totalizante”.²⁰

Com a edição, em outubro de 1966, do AI-2, os inquéritos para julgar crimes contra a Segurança Nacional passam a ser encaminhados às Auditorias.²¹ A Lei de Segurança Nacional instituiu a noção de guerra no interior da nação.²² Desta forma, todo civil enquadrado na Lei 1802/53 passou a responder a processo na Justiça Militar, reforçada pela LSN de 1967. O novo decreto-lei 898/1969, contribuiria ainda mais para a exacerbação da pena e o rigor punitivo, aumentando a “avalancha de prisões”,²³ pois definia como sujeito ao processo na Justiça Militar todo o tipo de assalto à banco.²⁴

Porém, o aparelho repressivo militar tinha por base, principalmente, a forma como eram efetuadas as prisões das pessoas consideradas ameaçadoras ao regime. Ignorando as leis constitucionais elaboradas pelos próprios militares, as prisões, via de regra, ocorriam sob a forma de seqüestro. Sem mandato judicial, sob um clima de horror que implicava a todos aqueles que possuíssem algum tipo de relação com o detido. As prisões eram geralmente acompanhadas de torturas precedendo ao interrogatório formal.

Curiosamente o regime não reconhecia a existência de presos políticos e fazia um esforço para simular um clima de legalidade durante a implantação da Doutrina de Segurança Nacional.²⁵ Mas, conforme revela *Brasil: Nunca Mais*, as informações obtidas na fase preliminar do inquérito não possuíam valor jurídico por terem sido conseguidas na ilegalidade. No entanto, os inquéritos somente eram formalizados e, as prisões comunicadas, após o momento em que os órgãos de informação obtivessem o que buscavam: implicações de outros elementos envolvidos na mesma organização de esquerda.

Após a sua elaboração, os inquéritos eram encaminhados às Auditorias Militares para que o procurador militar fizesse a denúncia. As Auditorias funcionavam como a primeira

²⁰ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Op.Cit.*, p. 75-76.

²¹ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Op. Cit.*, p. 171-172.

²² FICO, Carlos. *Além do golpe. Versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar*. RJ: Record, 2004, p. 72.

²³ GORENDER, Jacob. *Op. Cit.*, p. 245.

²⁴ SÁ, Geraldo Ribeiro de. *O prisioneiro: um processo de qualificação e requalificação*. SP: Pontifícia Universidade Católica, 1990. (Trabalho de Doutorado em ciências Sociais). p. 367-368.

²⁵ CARVALHO, Annina Alcantara de. A lei, ora, a lei... IN: FREIRE, Alípio et alli. *Tiradentes: um presídio da ditadura. Memórias de presos políticos*. SP: Scipione Cultural, 1997,p. 406.

instância da Justiça Militar. Cabia ainda o recurso à segunda instância, o Superior Tribunal Militar. E, finalmente, o recurso ao Supremo Tribunal Federal.

Com a edição do AI-5 foi necessária a adequação da Justiça Militar aos novos tempos. Esta necessidade foi suprida por decretos-lei²⁶ efetivando a perseguição e a punição políticas, segundo os objetivos arbitrários do segmento que organizara o sistema, e visava o controle estatal de todas as esferas políticas, econômicas e sociais. Entre as medidas adotadas, a Lei de Organização Judiciária Militar indicava a divisão das circunscrições da Justiça Militar, por competências, tornando grupos políticos especialidades de algumas Auditorias.²⁷

A partir de 1969 os inquéritos policiais de presos políticos dividem-se em duas fases. Na primeira, a fase preliminar, os presos eram submetidos à incomunicabilidade e às sevícias. A comunicação da detenção à Justiça Militar, nesta fase, por vezes não ocorria ou então acontecia com a data da prisão alterada. Assim, quando as informações, obtidas dos presos políticos, eram satisfatórias para os órgãos de informação, iniciava-se a fase de formalização dos inquéritos quando, normalmente, a Justiça Militar era comunicada da prisão.²⁸

Somente então, o acusado teria o direito a um advogado e seria submetido a novo interrogatório. Apesar de uma aparente transparência nesse processo, aqui também perpetua a ação irregular do sistema repressivo, seja relacionada à constituição do Conselho de Justiça responsável pelo interrogatório, ou na perseguição dos órgãos repressivos aos defensores dos presos políticos.²⁹

INSTITUIÇÕES PARA INTERROGATÓRIO E PARA RECLUSÃO

A distinção entre as duas fases do período da detenção, surge com freqüência nos relatos memorialísticos de ex-presos políticos. Portanto, a partir de uma leitura preliminar da bibliografia sobre o tema foi possível detectar que, embora não de forma delineada nos depoimentos, também para os presos políticos havia uma distinção clara entre as duas fases do processo de prisão.

As memórias de Jacob Gorender relacionam as diferenças existentes entre as duas espécies de reclusão. Quanto ao Doeps, ele recorda que “(...) todos os encarcerados se achavam sujeitos à tortura. Quando soava, a campainha da carceragem produzia taquicardia

²⁶ São os Decretos-lei 1001, 1002 e 1003 de 21 de outubro de 1969.

²⁷ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, *Op. Cit.*, p. 172.

²⁸ Idem. *Ibidem*, p. 77.

²⁹ Idem. *Ibidem*, p. 178.

generalizada.” Já no “Presídio Tiradentes significava proteção judicial, uma vez que só então a detenção deixava de ser sigilosa e incomunicável e se formalizava na Auditoria Militar”.³⁰

A reclusão nos presídios e penitenciárias representaria o reencontro dos companheiros, o acesso mais facilitado às informações, a organização do grupo por meio dos “coletivos”, bem como a possibilidade de resistência ao sistema por meio de protestos e greves de fome. Cabe ressaltar que, a oportunidade dos presos políticos estarem novamente reunidos em grupo é de enorme importância para a reabilitação de indivíduos, fragilizados pelas violentas experiências a que haviam sido submetidos nas instituições de interrogatório.

O reencontro nas instituições de reclusão também possibilitava aos grupos de esquerda se reorganizarem dentro da proposta de luta contra o regime militar formando células de estudos e debates sobre a conjuntura daquele momento. Principalmente, os presos políticos nas instituições de reclusão se sentiam seguros por serem, a partir de então, reconhecidos pelo Estado.

Jacob Gorender, sobre o Presídio Tiradentes, conta, ter sido a instituição conhecida pelos militares da OBAN como “aparelhão”. Isto porque, embora seguissem a rotina carcerária imposta numa instituição punitiva, os presos possuíam a característica peculiar de serem presos políticos e, assim, “faziam política em tempo integral, 24 horas por dia”.³¹

Seria inconseqüente de nossa parte abordar esta etapa da prisão como uma resistência ampla, visto as condições degradantes em que ainda se encontravam os presos políticos. Mesmo com o alívio, sentido pelos presos políticos, quando reconhecidos pelo Estado, a garantia de maior segurança não era efetiva com a transferência, pois muitos presos ainda foram torturados nesse período, como é o caso do Frei Tito. A transferência para as instituições de reclusão não eliminava por completo o contato com as sevícias pois freqüentemente presos comuns eram torturados por carcereiros e funcionários (...) ou mesmo retirados do presídio e assassinados pelo Esquadrão da Morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury.³²

Segundo Erving Goffman, as prisões caracterizam-se por instituições totais que visam à fragmentação do “eu” interno do preso. Ou seja, a desarticulação do indivíduo que é tido como membro ameaçador do *status quo* e que, portanto, deve ser isolado.³³ No caso específico da ditadura militar, a repressão àqueles considerados inimigos da segurança nacional tinha por objetivo, num primeiro momento, a obtenção de informações que proporcionassem a desarticulação dos grupos de esquerda.

³⁰ GORENDER, J. *Op. Cit.*, p. 249.

³¹ GORENDER, J. *Op. Cit.*, p. 251.

³² RANGEL, Silvio Rego. Um maravilhoso mundo novo. In: FREIRE, A. et alii (org). *Op. Cit.*, p. 158.

³³ GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. SP: Perspectiva, 1987, p. 08.

Mas à medida que o sistema repressivo estabelecia o processo legal de punição daqueles considerados subversivos, possibilitava o restabelecimento dos indivíduos enquanto agentes contestadores que, atuaram contra o regime a partir do interior do próprio sistema repressivo. A cadeia, como um meio para afastar o preso da sociedade, possibilitando o isolamento do indivíduo e enquadrando-o dentro de regras normativas que visam discipliná-lo, pode ser um instrumento eficaz do Estado para sufocar manifestações ideológicas. Porém, uma instituição total não existe empiricamente.³⁴

Diante das ações criminosas cometidas pela repressão na fase primeira da detenção, quando o interrogatório era acompanhado por sevícias que resultaram em inúmeras mortes ou traumas, a segunda fase da detenção foi menos valorizada nas memórias de presos políticos. No entanto, vemos esse período como sendo de grande importância no que constitui a resistência ao regime feita por setores de contestação à ditadura a partir de dentro dos próprios aparelhos utilizados na repressão.

As memórias de presos políticos do Presídio Tiradentes tratam esse período, o da fase de detenção para aguardar o julgamento ou cumprir a pena, como o purgatório. Mesmo que isso se constitua “(...) *um paradoxo pensar que um presídio possa ser um alívio - salvo se for um pensamento de um masoquista -, mas o presídio Tiradentes nos anos negros da ditadura, foi para mim, e para muitos que lá estiveram, uma espécie de alívio*”.³⁵ Isso por que neste momento os presos adquiriam, amparados pela abertura formal de um inquérito policial, a condição de existência visto que não estavam mais *desaparecidos*, ou seja, tão vulneráveis ao terrorismo do Estado militar³⁶.

A EXPERIÊNCIA NA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES

A Penitenciária Regional de Linhares está na área de jurisdição da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar. Foi inaugurada em 1966, quase vinte anos após sua idealização,³⁷ que previa a punição do preso comum segundo esquemas de educação reabilitadora,³⁸ funcionando como “órgão técnico de recuperação de delinqüentes”.³⁹ Sua

³⁴ SÁ, Geraldo Ribeiro de. *O Prisioneiro: um processo de qualificação e requalificação*. SP: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1990. (Tese de Doutorado apresentada no Estudos Pós Graduados em Ciências Sociais), p. 73.

³⁵ GOMES, Guilherme Simões. A longa viagem. IN: FREIRE, Alípio et alii (org). *Op. Cit.*, p.176.

³⁶ FREIRE, A. et alii. *Op. Cit.*, p. 26 e 27.

³⁷ FERNANDES JUNIOR, João Felício, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora (CMJF). Circular 43 - Processo 310, 21/07/1948. Arquivo CMJF, Processo 310/48, 1º volume, caixa 97.

³⁸ Sobre o assunto ver: FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1998.

³⁹ ESTADO terá dificuldade para amenizar o presente de grego da Penitenciaria de JF. *Diário Mercantil*, 25/01/1966, p. 05. SM-BMM/JF.

construção estratégica visava o desenvolvimento de uma colônia penal agrícola, o que justifica a localização nas terras públicas da Fazenda do Yung.⁴⁰

A Penitenciária de Linhares, portanto, deveria funcionar como instituição para a readequação do indivíduo criminoso à sociedade segundo padrões de “*humanidade*”, na concepção estabelecida por políticos locais do período que, se indignaram com a situação dos homens que antes cumpriam pena na precária Cadeia Pública local da Batista de Oliveira.⁴¹

Com a instauração do sistema repressivo, desencadeado pelo golpe militar de 1964, e seu agravamento provocado a partir dos fatos desencadeados pelo AI-5, ocorre o aumento do número de indivíduos processados por subversão, e listados na Auditoria da IV Região Militar.⁴² A Penitenciária seria, então, utilizada a serviço de um regime de exceção abrigando os presos políticos qualificados ou processados na 4ª C.J.M.. Durante o processo, as características originais da penitenciária foram transgredidas e esta passou a funcionar também como presídio. Linhares abrigou presos da fase pré-processual, quando instaurado os Inquéritos Policial Militar, processual e os condenados.⁴³

A instituição recebia presos políticos da região e de outros lugares que eram deslocados para a cidade para serem interrogados, visto que, conforme relatado anteriormente, algumas Auditorias eram especializadas em processos contra determinado grupo político.⁴⁴ Os presos ficavam distribuídos pelas alas do presídio de acordo com a gravidade do ato que os enquadrara, ou seja, segundo o seu grau de periculosidade para o Estado.

Um novo detento era recebido na Penitenciária pelos presos em coro entoando a *Internacional*. O ato seria realizado com o objetivo de levantar o moral do recém-chegado que, ainda passaria alguns dias trancafiado numa cela isolada das demais, até prestar depoimento na Justiça Militar.⁴⁵

Afirmamos anteriormente que, a diferença entre as instituições de interrogatório e as de reclusão está relacionada, para os presos políticos, respectivamente, às metáforas correspondentes ao inferno e ao purgatório. Segundo o relato do preso político José Nonato Mendes, sobre sua transferência de uma instituição de interrogatório para uma instituição de

⁴⁰ Segundo projeto de lei nº 69, de 05/09/1957, de autoria de João L. A. Valadão, CMJF. Arquivo da Câmara Municipal de Juiz de Fora (CMJF), Processo 310/48, 1º volume, caixa 97.

⁴¹ PADOVANI, Amílcar Campos. Requerimento 461, CMJF, 18/06/64. Arquivo CMJF, Processo 310/48, 1º volume, caixa 97.

⁴² Livro da Relação de Processos de Acusados Incursos na Lei de Segurança Nacional (1964-1980).

⁴³ Livro de Cópias de Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura (1969 a 1972) localizado no arquivo da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar em Juiz de Fora (MG).

⁴⁴ Ver seção “A forma como eram executadas as prisões” do presente texto.

⁴⁵ Entrevista com Luiz Flávio Rainho Thomaz Ribeiro, professor universitário aposentado, militante da APML – Ação Popular Marxista-Leninista durante o período e detido na Penitenciária Regional de Linhares em 1972. Depoimento coletado em 08/03/2004.

reclusão, “seria como sair do inferno e cair no purgatório”.⁴⁶ Ou ainda, segundo desabafo de Carmela Pezutti, ao retornar à Penitenciária Regional de Juiz de Fora, não exatamente um purgatório, mas o limbo, onde existia a esperança de melhora, ou seja, de liberdade.⁴⁷

Ao trabalharmos a hipótese da capacidade de organização dos militantes de esquerda no interior de algumas instituições de reclusão, devemos atentar para o perigo de generalizações. No entanto, de acordo com a memorialística, as instituições de reclusão possuem, segundo nossa concepção, dois elementos causais facilitadores para a construção de uma resistência ao sistema.

O primeiro estaria relacionado ao espaço, conforme apresentado por Jacob Gorender, ao se referir ao Presídio Tiradentes. O local teria sido consequência do esquema forjado pelo próprio sistema, de repressão na fase de interrogatórios. E que, no segundo momento, resultou por reunir presos políticos com variadas proposições numa mesma instituição. Maurício Paiva, ao rememorar sua passagem por Linhares, em 1969, relembra que “Até que éramos poucos, tendo-se em conta as dimensões do presídio que nos destinaram. Chegávamos a 70 ou 80 presos políticos (...). A rotina carcerária estava dividida entre limpeza das celas, bate-papos, banhos de sol ou artesanato.”⁴⁸

De fato, o local era constituído de 196 celas individuais.⁴⁹ Construído em 1966, a penitenciária foi utilizada antes do término das obras para abrigar presos comuns. Mais tarde, seria readequada para a utilização como presídio político para presos enquadrados na Lei de Segurança Nacional, o que embora implicasse na ocupação por presos políticos, acabou por receber outros indivíduos detidos, segundo os ditames desta lei, por outras razões.⁵⁰

Outro fator a ser destacado, é a crença do ideal revolucionário vivenciado pelos mais diversos setores da sociedade durante a década de 1960 e início dos anos 70. O período estava influenciado, segundo Marcelo Ridenti, de uma utopia revolucionária romântica onde se valorizava a ação humana objetivando a transformação de sua realidade histórica.⁵¹ Embora análises posteriores vejam o período sobre um enfoque mais crítico,⁵² o ideal do “homem novo”

⁴⁶ MENDES, José Nonato. Nossa luta não foi em vão. É a história. IN: FREIRE, A. et alii., *Op. Cit.*, p. 79.

⁴⁷ PAIVA, Mauricio. *Companheira Carmela*. A história da luta de Carmela Pezzuti e seus dois filhos na resistência ao regime militar e no exílio. RJ: Mauad, 1996, p.82.

⁴⁸ PAIVA, M. *O Sonho Exilado*. RJ: Mauad, 2004, p. 75.-77.

⁴⁹ “ESTADO terá dificuldade para amenizar o presente de grego da penitenciária de JF”. *Diário Mercantil*, 25/01/1966, p. 05. SM-BMMM/JF.

⁵⁰ O assaltante de bancos Dino Valesi teve sua prisão preventiva decretada pelo juiz auditor da 4ª C. J.M. fundamentada na Lei de Segurança Nacional (Decreto-lei 898/69). IN: SÃO 17 processos contra Dino Valesi. *Diário Mercantil*, 03/10/1972, p. 06.

⁵¹ RIDENTI, Marcelo. O romantismo revolucionário nos anos 60. IN: FREIRE, A. et alii. *Op. Cit.*, p. 414.

⁵² Segundo Carlos Fico, à análise romatizada do período se contrapõe as memórias de alguns ex-integrantes da luta armada que analisam o processo como experiência ingênua. No entanto, afirma o historiador, foi Daniel Aarão Reis Filho quem melhor definiu as arestas do debate ao abordar o assunto fora das duas classificações, definindo o

e a valorização da ação revolucionária, temas comuns às organizações armadas, serão fatores preponderantes na construção da noção de coletivo na prisão.⁵³

Uma relação entre os dois momentos pode ser descrita a partir da experiência de Maurício Paiva, militante do COLINA – Comando de Libertação Nacional, que vivenciou as duas fases do processo de detenção. Esteve preso na Vila Militar da Polícia do Exército – no Rio de Janeiro -, instituição de interrogatório e lugar onde “(...) Deus não entra. Se entrar, a gente (os torturadores) dependura no pau-de-arara!...”⁵⁴ Naquele local, os presos seriam cobaias nas aulas de tortura para oficiais das Forças Armadas com práticas minuciosamente explicadas através de *slides* acompanhados de demonstrações práticas.

As aulas da Vila Militar foram relatadas, juntamente com outros casos de prisões e sevícias, num documento que, distribuído em 1970 na Europa e nos Estados Unidos, denunciou a institucionalização da prática no interior do sistema repressivo. Transferidos para a Penitenciária Regional Edson Cavalieri, em Juiz de Fora, os membros da organização se reuniram para redigir, em 1969, o texto conhecido como Documento de Linhares. O nome faz referência à instituição onde foi escrito. O relato desmontaria o discurso militar sobre casos de tortura tidos apenas excessos cometidos por alguns setores policiais.

Entre os desdobramentos da divulgação do Documento de Linhares está a abertura de um processo contra os signatários acusados de formar “uma verdadeira célula comunista” no interior do aparelho repressivo.⁵⁵

Dessa maneira, acreditamos que as situações propiciadas pelo espaço punitivo da Penitenciária Regional de Linhares, enquadram-se nas características de uma instituição de reclusão, segundo relatado na memorialística dos presos políticos.

Nesse sentido, a conveniência do espaço associada ao ideal revolucionário que envolvia a população carcerária daquele estabelecimento, teria influenciado a realização de ações de contestação ao regime, saídas do interior da própria instituição. E que estas posturas políticas, adotadas pelos presos políticos, se não romperam diretamente com o sistema, teriam deflagrado o processo de desmoralização da polícia política no âmbito internacional.⁵⁶

Como no poema de Alex Polari, “Compensação”, que diz: “Melhor que lutar pela liberdade/ é vivê-la/ já que nem sempre isso dá pé,/ melhor que lembrá-la/ é ir à luta”.⁵⁷

projeto da luta armada segunda a intenção de tomada do poder político. IN: FICO, C. *A ditadura mostra a sua cara*. Op. Cit., p. 22-23.

⁵³ RIDENTI, M. Op. Cit, p.417-418.

⁵⁴ PAIVA, M. *O Sonho exilado*, p.61.

⁵⁵ BNM n. 217. IN: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Op. Cit., p. 163.

⁵⁶ GASPARI, E. Op. Cit., p. 271

⁵⁷ ALVARENGA, Alex Polari de. *Camarim de prisioneiro*. SP: Global Editora, 1980, p. 149.